



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 044/2022
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**REGULAMENTA AS PREMIAÇÕES
DA CORRIDA DE JEGUE,
CONFORME DISPOSTO NA LEI
MUNICIPAL Nº. 297/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal destinará, no ano de 2022, durante a festividade da Corrida de Jegue de Itabi, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) para o pagamento das premiações, da seguinte forma:

- I – R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) para a Corrida de Jegue;
- II – R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para o Concurso de Jegue Fantasiado;

Art. 2º - O valor previsto no inciso I do artigo anterior será distribuído na ordem de:

- I – R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para o 1º (primeiro) colocado;
- II – R\$ 3.000,00 (três mil Reais) para o 2º (segundo) colocado;
- III – R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) para o 3º (terceiro) colocado;
- IV – R\$ 1.000,00 (mil Reais) para o 4º (quarto) colocado;
- V – R\$ 1.000,00 (mil Reais) para o 5º (quinto) colocado;
- VI – R\$ 1.000,00 (mil Reais) para o 6º (sexto) colocado;
- VII – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 7º (sétimo) colocado;
- VIII – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 8º (oitavo) colocado;
- IX – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 9º (nono) colocado;
- X – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 10º (décimo) colocado.

Art. 3º. O valor previsto no inciso II será distribuído na ordem de:

- I – R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) para o 1º (primeiro) colocado;



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

- II – R\$ 1.000,00 (mil Reais) para o 2º (segundo) colocado;
- III – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 3º (terceiro) colocado;
- IV – R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para o 4º (quarto) colocado;
- V – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) para o 5º (quinto) colocado;
- VI – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) para o 6º (sexto) colocado;
- VII – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) para o 7º (sétimo) colocado;
- VIII – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) para o 8º (oitavo) colocado.

Parágrafo único – Caso não haja o preenchimento do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) colocados, os valores das respectivas premiações serão divididos igualitariamente entre a 5ª (quinta) e 6ª (sexta) colocações.

Art. 4º. Os interessados em participar da **Corrida do Jegue e do Concurso de Jegues Fantasiados** deverão preencher e entregar formulário, previamente disponibilizado no Diário do Município, onde deverão constar dados completos e informações bancárias do proprietário do animal, para fins de transferência dos valores do prêmio a que possuir direito.

§ 1º - Os formulários poderão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itabi até o dia 16 de setembro de 2022, no horário das 9 às 13h. Após este prazo, os formulários somente poderão ser entregues no dia 18 de setembro de 2022, das 8 às 12 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º – O proprietário do animal deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, do comprovante de residência e dos dados bancários.

Art. 5º. Os pagamentos dos prêmios serão realizados no primeiro dia útil seguinte à realização da festividade, através de transferência bancária.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de setembro de 2022.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Rua Manoel Alves de Souza, 321 – Centro - Fone: (079) 3314-1260
CEP 49870-000. Itabi, Sergipe – rh.pmitabi@gmail.com